ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 / 2013

"Institui a obrigatoriedade de vacinação contra a gripe aos empregados públicos do Município de Lagoa da Prata. "

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os empregados públicos do Município de Lagoa da Prata, que trabalham diretamente em contato com o cidadão, obrigados a tomar, anualmente, a vacina antigripal.

Art. 2º A disponibilização da vacina contra gripe aos empregados públicos municipais que trabalham diretamente com os cidadãos fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implica aos empregados públicos municipais as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 003/1991.

Art. 4º Cabe ao Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, definir os critérios para implementação desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 05 de agosto de 2013.

CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT

JUSTIFICATIVA:

Este Anteprojeto de Lei visa a mobilização dos Empregados Públicos Municipais que atuam diretamente com o público para se vacinarem contra a gripe, visando assegurar a saúde de todas as pessoas que atuam e frequentam, Instituições e Órgãos Públicos.

Porém, para que isso se concretize é de relevante importância que os empregados acima citados estejam de plena consciência da obrigatoriedade de tomarem a vacina antigripal para a eficiência deste Anteprojeto.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei e do Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua execução, fazendo os avanços na presente sugestão.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2013.

CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT